

Pagamento de Auxílio Emergencial aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, sancionado pela LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020:

Portaria nº 232 de 23 de novembro de 2020 que divulga a relação final dos habilitados para recebimento do recurso referente ao auxílio emergencial, procedimentos para envio da documentação complementar conforme cronograma, bem como prazos.

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR o prazo de envio da documentação complementar**, para recebimento do recurso referente a Lei Aldir Blanc, até o dia **04 DE DEZEMBRO DE 2020 às 23hs59min**, ENCERRANDO por meio da plataforma SAP CULTURAL, permanecendo as demais datas estabelecidas no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO AUXÍLIO, a saber:

Art. 2º **PRORROGAR** o prazo de análise e cadastro da documentação nos sistemas para pagamento.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO AUXÍLIO	
18/ 11/2020	PUBLICAÇÃO DO HABILITADOS
19/ 11 a 20/11/2020	PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
24/ 11/2020	PUBLICAÇÃO FINAL DOS HABILITADOS
25/ 11/2020 a 04/12/2020	PERÍODO PARA INSERÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E ANEXOS PARA PAGAMENTO - PRORROGADO
07/ 12/2020 a 11/12/2020	PROCESSO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO NO SISTEMA PARA PAGAMENTO

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Porto Velho, 27 de Dezembro de 2020.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0014911569

Portaria nº 237 de 26 de novembro de 2020

Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Portaria nº 06/2017, que "Estabelece procedimentos para concessão do incentivo ao atleta e paratleta previsto no "Programa de Desenvolvimento do Desporto de Rendimento" e dá outras providências."

O SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no exercício de suas atribuições, resolve estabelecer normas e procedimentos relativos à concessão do incentivo ao atleta e paratleta previsto no programa "Programa de Desenvolvimento do Desporto de Rendimento - PRODER".

DA CONCESSÃO DO PROGRAMA

Art. 1º Fica acrescido ao Art. 2º o inciso IV, Art. 4º alínea "g" e Art. 7º inciso VIII que passam a ser o seguinte:

"Art. 2º

V – Jogos Universitários Brasileiros. "

"Art. 4º

I -

g) certificado de registro de entidade expedido pelo CONEDEL, dentro do prazo da validade."

"Art. 7º

VIII – Prestação de contas nos termos do Art. 11, inciso I desta Portaria."

Art. 2º O inciso II do Art. 11 para a ter a seguinte redação:

"Art. 11

II – A entidade, o atleta ou paratleta atendido pelo programa que não apresentarem a prestação de contas no tempo estabelecido pelo parágrafo anterior, não será contemplado durante o ano corrente;"

Art. 3º Fica revogado o § 4º do Art. 1º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Jobson Bandeira dos Santos

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL

Protocolo 0014889341

EDITAL Nº 9/2020/SEJUCEL-CEL

CHAMADA PÚBLICA

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, através da Coordenadoria de Esporte e Lazer no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, vem tornar a público este edital de Chamamento Público com a celebração de Termo de Compromisso e Cooperação Técnica, visando a **Concessão de Licença para Administração Compartilhada do Estádio Aluizio Ferreira**, para os Clubes Profissionais de Futebol do município de Porto Velho, com validade de 1 ano, podendo ser prorrogado por mais 1 ano, que será realizado no dia **11 de dezembro de 2020**, na sede da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer através da Coordenadoria de Esporte e Lazer, situada no **Palácio Rio Madeira** - Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas CEP 76.801-470 - Porto Velho, RO. O presente procedimento será regido na forma da Lei nº 8.666/93, Lei 53-A de 1972 e suas alterações, e pelos demais normativos aplicáveis, além

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7822>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/11/2020, às 13:24

das condições previstas no Edital.

DO OBJETO

1. O presente Edital de Chamada pública é lavrado para o fim específico de estabelecer uma forma de administração e gestão de uso do Estádio de forma compartilhada entre o Governo do Estado de Rondônia (SEJUCEL) e os Clubes de Futebol Profissionais do município de Porto Velho interessados, por meio de celebração de Termo de Compromisso e Cooperação Técnica das dependências do Estádio Aluizio Ferreira, localizado na Rua Rui Barbosa, 980, bairro Arigolândia, CEP: 76801-429, nesta cidade de Porto Velho-RO, para o fim de ser utilizada no atendimento administrativo pela SELECIONADA.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. Se houver descredenciamento de qualquer selecionado deste edital a SEJUCEL terá autonomia para realizar a segunda chamada conforme a lista de classificação.
2. O Termo de Compromisso e Cooperação Técnica entre as partes prevê as seguintes prerrogativas e responsabilidades:

Item	Descrição das Atividades	Especificidade da Atividade a ser desenvolvida pela Selecionada
01	Administração compartilhada entre a SEJUCEL e os Clubes de Futebol Profissionais do município de Porto Velho	Administração no qual todos os membros da organização são responsáveis pela manutenção e conservação do estádio. Todos os clubes de futebol profissional, juntamente com o Governo do Estado de Rondônia são convidados a pensar estrategicamente, tomar decisões importantes e se responsabilizar por elas.
02	Prestação de serviço de Vigilância Patrimonial Noturna	Refere-se as atividades de segurança desenvolvidas por vigilantes devidamente capacitados através de cursos de Formação de Vigilantes, empregados de empresas privadas, devidamente credenciadas pela Polícia Federal.
03	Manutenção e conservação do espaço	Cuidar do gramado do campo, parte hidráulica, pinturas e limpezas externas.
04	Pintura dentro dos vestiários	Manutenção e pintura dos vestiários
05	Ampliação de um campo para o futebol 7 com grama natural	construção de um campo com grama natural de futebol 7, em parceria com a federação de futebol 7
06	Pintura das traves	Manutenção e pintura das traves existentes no estádio Aluizio Ferreira.

DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar deste chamamento, os Clubes de Futebol Profissionais domiciliados no município de Porto Velho, que preencherem os requisitos deste Edital.
2. O cadastro deverá conter as documentações exigidas no ANEXO I deste Edital;
3. A apresentação pelos interessados das documentações exigidas, implica a aceitação integral e irrevogável dos termos deste instrumento, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.
4. Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

DA INABILITAÇÃO:

1. Serão inabilitados os credenciados que se enquadrarem nos item a seguir:
2. **Servidores públicos do órgão promotor do credenciamento, estendendo-se a vedação** aos cônjuges e parentes consanguíneos em linha reta e colateral, até o 3º grau (pais, filhos, avôs, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos);
3. Pessoas jurídicas que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
4. **Pessoas físicas ou jurídicas que apresentam histórico negativo de mal comportamento em eventos públicos anteriores realizados ou apoiados pela SEJUCEL.**
5. **DO CREDENCIAMENTO:**
6. Toda Documentação constante no ANEXO I, dentro do prazo de validade, com identificação conforme endereçamento de protocolo Anexo IX, deverão ser entregues em envelope lacrado na Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, situada no **Palácio Rio Madeira** - Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas CEP 76.801-470 - Porto Velho, RO, no dia **11/12/2020**.
7. O protocolo da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer receberá o envelope lacrado e entregará o recebimento ao candidato no ato do protocolo do mesmo em cópia fornecida pelo proponente.

DA SELEÇÃO

1. Os documentos apresentados pelos interessados serão analisados pela Comissão de Seleção e Julgamento, devidamente constituída pela Portaria nº 179 de 16 de setembro de 2020 (0014658915), qual verificará se a documentação atende ao exigido nos preceitos deste Edital;
2. Verificado a regularidade da documentação, serão habilitados os que cumpriram todo o exigido e inabilitado os demais;
3. Após a habilitação será analisada os **melhores clubes**.
4. Havendo empate será selecionado o credenciado que obtiver maior participação em números comprovados em eventos de grande porte através cópia de contrato e fotos.
5. Caso o selecionado não tenha interesse em participar do evento, deve comunica r formalmente a desistência a SEJUCEL em ate 96 (noventa e seis) horas **antesdo início da concessão**;
6. O resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado de Rondônia e Portal d Governo do Estado através do endereço eletrônico <http://www.rondonia.ro.gov.br/>.

DA LICENÇA PARA ADMINISTRAÇÃO COMPARTILHADA

1. A vigência da Licença para administração compartilhada é exclusiva ao período de 1 ano, que poderá ser prorrogada por mais 1 ano, para administração do Estádio Aluizio Ferreira, situado a Rua Rui Barbosa, nº 980 - Bairro Arigolândiano município de Porto Velho/RO.
2. A licença para administração compartilhada do Estádio Aluizio Ferreira obedecerá o disposto no DECRETO N. 24.022, DE 28 DE JUNHO DE 2019.